DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 5
Atas de registro de preço 5
Homologação / Adjudicação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 3.034, de 02 de janeiro de 2.023

Dispõe sobre a nomeação de membro da Comissão Permanente de Licitação, com a recondução dos demais, e dá outras providências.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e com fundamento no artigo 51, parágrafo 4º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação, durante o exercício de 2.023, sendo os dois primeiros em caráter de recondução e o último em substituição, conforme composição abaixo:

I - Maria Rita Colevate Lucas – RG nº 18.069.008-5 (Presidente)
II- Luciano Rodrigues Camilotti – RG nº 21.721.728
III– João Paulo Vendramine – RG nº 40.652.105-0

Artigo 2º- Compete à Comissão Julgadora de Licitações processar e julgar:

I- a habilitação preliminar;
II- a inscrição em Registro Cadastral;
III- a alteração e o cancelamento de Registro Cadastral;
IV- o julgamento e classificação das propostas;
V- os recursos eventualmente apresentados;
VI- a anulação e a revogação da licitação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 02 de janeiro de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 3.035, de 02 de janeiro de 2.023

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos, no Município de Taiúva, durante o ano de 2.023, e dá outras providências.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VIII e XXXIII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º – Para efeito de elaboração do calendário de eventos cívicos, religiosos, laicos e sociais do Município de Taiúva, são considerados feriados e pontos facultativos, durante o ano de 2.023, os dias de:

I. **1º de janeiro**, domingo - Confraternização Universal - feriado nacional (laica);

II. **20 de fevereiro**, segunda-feira - Carnaval – ponto facultativo nacional (pagã/religiosa);

III. **21 de fevereiro**, terça-feira - Carnaval – ponto facultativo nacional (pagã/religiosa);

IV. **22 de fevereiro**, quarta-feira; – Cinzas – ponto facultativo até às 13 horas;

V. **06 de abril**, quinta-feira – ponto facultativo – antecede feriado Paixão de Cristo (religiosa);

VI. **07 de abril**, sexta-feira – Paixão de Cristo - feriado nacional (religiosa);

VII. **21 de abril**, sexta-feira - Tiradentes - feriado nacional (cívica);

VIII. **1º de maio**, segunda-feira - Dia do Trabalho - feriado nacional (social);

IX. **08 de junho**, quinta-feira – Corpus Christi - feriado municipal (religiosa);

X. **09 de junho**, sexta-feira - ponto facultativo:

XI. **12 de junho**, segunda-feira – ponto facultativo

XII. **13 de junho**, terça-feira - Fundação da Cidade – feriado municipal (cívica);

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

XIII. **9 de julho**, domingo - Revolução Constitucionalista de 1932 - feriado estadual (cívica);

XIV. **07 de setembro**, quinta-feira - Independência do Brasil - feriado nacional (cívica);

XV. **08 de setembro**, sexta-feira – ponto facultativo;

XVI. **12 de outubro**, quinta-feira - Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional (religiosa/católica);

XVII. **13 de outubro**, sexta-feira – ponto facultativo;

XVIII. **28 de outubro**, sábado – Dia do Servidor Público – ponto facultativo nacional (laico),

XIX. **01 de novembro**, quarta-feira - ponto facultativo (Dia de Todos os Santos);

XX. **02 de novembro**, quinta-feira - Finados - feriado nacional (religiosa);

XXI. **03 de novembro**, sexta-feira – ponto facultativo;

XXII. 15 de novembro, quarta-feira - Proclamação da República - feriado nacional (cívica);

XXIII. **20 de novembro**, segunda-feira – Dia da Consciência Negra – feriado municipal (social);

XXIV. **25 de dezembro**, segunda-feira - Natal - feriado nacional (religiosa/católica); e,

XXV. **31 de dezembro**, segunda-feira – ponto facultativo.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 02 de janeiro de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugênio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL (REGISTO DE PREÇOS)

Extrato de Publicação do **4º Trimestre** referente à Ata de Registro de Preços do **Pregão Presencial nº 08/2022**, **Processo Licitatório nº 18/2022**, que tem como objeto aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas, cuja assinatura foi em 23/03/2022, com prazo da vigência para 12 (doze) meses, com entregas parceladas ou até o esgotamento das quantias em conformidade com as especificações constantes do edital. A Prefeitura Municipal de Taiuva/SP, através de seu Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que nãohouve alteração de valores.Os valores detalhados dos itens encontram-se disponibilizados no endereço de internet à página oficial do município www.taiuva.sp.gov.br. Taiuva/SP, 05/01/2023.

.....

Homologação / Adjudicação

PROCESSO Nº 106/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022
HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente e a adjudicação da Pregoeira em favor da empresa vencedora, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022,** em face da legalidade dos procedimentos e da confirmação do interesse administrativo a empresa vencedora do certame: **LUCAS VERTUAN MILANEZ 42834859850 - ME, CNPJ nº 24.751.466/0001-97, valor global de R$ 59.418,10 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos).**

Após cumpridas as formalidades de praxe.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Taiuva/SP, 05 de janeiro de 2023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

.....